



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de *Guarujá do Sul*

LEI Nº288, DE 17 DE JULHO DE 1.971

REVÓGA LEI MUNICIPAL Nº85 DE 26 DE AGÓSTO DE 1.964 E CONTÉM OUTRAS PROVIMENTO-
DÊNCIAS.-

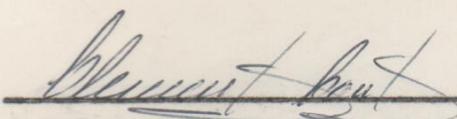
O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal - votou e eu sanciono a seguinte Lei:

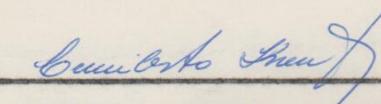
Art.1º-Fica revogada em todo o seu texto a Lei Municipal nº85 de 26 de agosto de 1.964, que regulamenta pagamento de horas extras a operadores de máquinas rodoviárias e contém outras providências.-

Art.2º.Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Pref.Mun. de Guarujá do Sul, 17 de julho de 1.971.-


Clemente Conte - Prefeito Municipal -

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nºSecretaria em -
data supra.-


Cuniberto Kreutz - Secretário Geral.-